

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº101/96

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, PAULO MONTENEGRO PIRES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, Classista Representante dos Empregadores, bem como o Representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador, Dr. José Antônio Parente da Silva, apreciando a MA-50/96, em que é requerente a Exma. Sra. Juíza SOHAD MARIA DUTRA CAHÚ, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmº. Sr. Juiz Presidente, deferindo-lhe "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, o adiantamento das férias referentes ao exercício de 1996, e indeferiu a fixação antecipada do referido período para usufruto,, bem como os adiantamentos da gratificação Natalina e o aludido no art. 14 da RA-134/92, uma vez postulados em momento inoportuno, devendo ser requeridos e incluídos na Escala Geral do exercício de 1997.

Obs: Ausentes os Exmºs. Srs. Juízes Tarcício de Miranda Monte, em gozo de licença especial e GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, em gozo de licença médica.

Sala de Sessões, 07 de maio de 1996

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno Interina